

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, através do Pregoeiro Público SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA, designado pela portaria nº 152/2017 publicada em 02/01/2017, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 08h00min no dia 03 de Maio de 2017, na Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE..

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto A Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL e suas Faculdades, de acordo com as características e quantidades previstas no **ANEXO II**, do presente edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

a) Cooperativas;

b) As empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal dos Palmares.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registradas perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item **a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este edital.

3.4 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

3.5 As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser **apresentados em separado** dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.



3.6 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.9 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.

4.2 No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
DATA: 03/05/2017 – 08h00min  
OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
DATA: 03/05/2017 – 08h00min  
OBJETO:

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Número do Processo e do Pregão;

b) Razão Social e CNPJ;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.4 Na proposta a ser apresentada a licitante deverá informar **obrigatoriamente** os valores **mensal** com até 02(duas) casas decimais, e **global/anual** do objeto, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a *Planilha constante no Termo de Referência*.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da AEMASUL.

5.6 **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.



## 6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da AEMASUL.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Finalizado o credenciamento, não será admitido mais nenhum licitante ao certame.

7.3 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.5 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.6 A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços por item ofertado.

7.7 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8 Será considerada como mais vantajosa para a PMP a oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

7.9 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº. 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.12 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.12 deste edital, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas a e b deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

7.13 O disposto no item 7.12 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

7.14 Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

7.16 Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;

a) Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo



como parâmetro o orçamento da AEMASUL.

b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.17 Verificado que a proposta de **Menor Preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, as propostas que:

8.1.2 - Apresentarem preços excessivos ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.1.3 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

### 9.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição dos administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.
- F) Declaração expressa (Modelo – Anexo IV) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

### 9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

g.1) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT é obtida através dos sites [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br).

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

9.4 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa e/ou executou, de forma satisfatória, o objeto deste certame.

9.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

## 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A realização dos serviços licitados deverão ser realizados pelo prestador de serviços, na Sede da AEMASUL (Autarquia Educacional da Mata Sul), incluindo todos os Departamentos/ Órgãos e Programas que as compõe, após o recebimento da ordem de serviço.

10.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 7 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL  
Função: 12 – Fundações e Autarquias  
Subfunção: 122 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL  
Programa: 1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
Ação: 2.148 – Manutenção dos Serviços da AEMASUL



Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 416 – Recursos Próprios da Administração Indireta – AEMASUL

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

13.2.1 O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

13.2.2 Advertência;

13.2.3 Multa nos percentuais previstos no subitem 13.2, que deverá ser recolhida aos cofres da AEMASUL;

13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação promovida pela **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com esta por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a **CONTRATANTE**, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

13.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

### 14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

#### 14.1 Das Impugnações

14.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sempre por escrito e mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal dos Palmares 1, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

#### 14.2 Dos Recursos

14.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

14.2.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, **devendo os documentos serem entregues na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal dos Palmares 2.**

14.2.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.2.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

14.2.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Assessoria Jurídica, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



15.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.

15.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, o processo será encaminhado ao Pregoeiro que fará a adjudicação ao licitante vencedor, e em seguida remeterá o processo para a homologação de todo o procedimento licitatório pela autoridade superior.

## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 16.1 DA FORMALIZAÇÃO

16.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

16.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste edital.

16.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal dos Palmares revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

18.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

**Pregoeiro: SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA**

**Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, n.º 1368, São Sebastião - Palmares - Pernambuco**

**Fone: PABX: 81- 3661-1288**

E-mail: [cpl.2palmares@gmail.com](mailto:cpl.2palmares@gmail.com)


18.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

18.8 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência ✓
Anexo II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ✓
Anexo III	Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ✓
Anexo IV	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ✓
Anexo V	Minuta do Contrato

Palmares/PE, 17 de Abril de 2017.

  
SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** A Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL e suas Faculdades.

#### 1.1 PREÇO MÉDIO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado para esta contratação R\$.....(....)

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da AEMASUL ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da AEMASUL.

2.3 Repassar a PMP, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

2.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

2.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

2.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

2.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da AEMASUL inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

2.8 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

2.9 Garantir a AEMASUL o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.

2.10 Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%

2.11 Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da PMJN, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.

2.12 Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.

2.13 Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela AEMASUL.

2.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da AEMASUL, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

2.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 2.16 Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 2.17 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 2.18 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 2.19 Comunicar ao Setor de Contratos da AEMASUL, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 2.20 Fornecer a Setor de Contratos da AEMASUL todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.21 Encaminhar qualquer solicitação a AEMASUL por intermédio do fiscal do contrato.
- 2.22 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela AEMASUL.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Permitir acesso a todas as dependências da AEMASUL necessárias a prestação do serviço.
- 3.2 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 3.3 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 3.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 3.6 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 3.7 Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 3.8 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 3.9 Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
- 3.10 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.

### 4. O OBJETO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SERVIÇOS:

#### 4.1 – SOLF INTEGRADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.	<p>1. Sistema de gestão Administrativa Educacional Pedagógica</p> <p>2. O sistema desenvolvido em plataforma visual para ser executado no sistema operacional Windows, utilizando as mais recentes tecnologias de software com banco de dados relacional compatível com mercado tendo como referencia o padrão SQL.</p> <p>3. Acesso ao sistema pela rede em cabos ou wireless para as secretárias e áreas afins</p> <p>4. Acesso on-line em java e php pela internet o portal do Aluno e do Professor</p> <p>5. Especificações do sistema</p> <p>a. Acadêmica</p> <p>Cadastro de Alunos</p> <p>Cadastro de Professor</p> <p>Cadastro de Turmas</p> <p>Cadastro de Horários com identificação dos professores</p> <p>Cadastro de Cursos</p> <p>Cadastro de Grades Curriculares</p> <p>Cadastro de Disciplinas</p> <p>Cadastro de Usuários e seus respectivos acessos</p> <p>Cadastro de notas e controle de quem as digitou</p> <p>Emissão de Ata de assinatura, notas, 2ª chamada.</p> <p>Relação de Alunos por Curso, Período.</p>



	<p>Matricula do aluno nas suas respectivas disciplinas. Emissão de Protocolo Emissão de Boletim Escolar Emissão de Histórico Emissão de histórico de conclusão</p> <p>b. Financeira Cadastro de Tabelas Cadastro de Parcelas Cadastro de Desconto, tipo: Fies, Proupe e outros. Geração de Taxas Emissão de Boleto Bancário Baixa de arquivo retorno da cobrança bancaria Relatório de Receita Relatório de Inadimplência Relatório de Previsão de Receita Recebimento interno na instituição ( Caixas ) Controle de Caixas Recebimento de mensalidades e outras taxas Realização e recebimento de acordos Controle de Matrícula vinculado a não inadimplência</p> <p>c. Seleção de Vestibular Processo de Inscrição de Vestibular via Web Emissão de Atas e resultados do Vestibular Divulgação de Resultado via web do vestibular</p> <p>d. On-line do aluno Acesso área do Aluno via Web identificado por matricula e senha Consulta de Notas Consulta de frequência Consulta de Mensalidades Emissão de Boleto Bancário Impressão de Boletim de Notas Emissão de Disciplinas que falta Cursar</p> <p>e. Professor On-Line Acesso área do Professor via Web identificado por matricula e senha Cadastro de Notas Cadastro de Frequência Emissão de Atas Envio de arquivos para os alunos</p> <p>O Aluno e Professor On-line são integrados ao banco da instituição não sendo necessário Envio de arquivos para atualização do mesmo.</p>
2.	Migração de dados, Customização e Treinamento

ITEM	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	MÉDIA	QUANT. TOTAL MESES	VALOR TOTAL
1	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00	12	R\$ 48.000,00

ITEM	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	MIGRAÇÃO	VALOR TOTAL
2	R\$ 5.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$8.666,67	1	R\$ 8.666,67

VALOR TOTAL R\$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil reais e seiscentos e sessenta e seis e sessenta e sete centavos)

#### 4.2 – VISITA TÉCNICA / ATUALIZAÇÃO

- Visita semanal presencial para verificação do equipamento (Provedor)



## 5.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste termo de referência terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

## 6.0 DA ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

### Acadêmica

- Cadastro de Alunos
- Cadastro de Professor
- Cadastro de Turmas
- Cadastro de Horários com identificação dos professores
- Cadastro de Cursos
- Cadastro de Grades Curriculares
- Cadastro de Disciplinas
- Cadastro de Usuários e seus respectivos acessos
- Cadastro de notas e controle de quem as digitou
- Emissão de Ata de assinatura, notas, 2ª chamada.
- Relação de Alunos por Curso, Período.
- Matrícula do aluno nas suas respectivas disciplinas.
- Emissão de Protocolo
- Emissão de Boletim Escolar
- Emissão de Histórico
- Emissão de Histórico de Conclusão

### Financeira

- Cadastro de Tabelas
- Cadastro de Parcelas
- Cadastro de Desconto, tipo: Fies, Proupe e outros.
- Geração de Taxas
- Emissão de Boleto Bancário
- Baixa de arquivo retorno da cobrança bancaria
- Relatório de Receita
- Relatório de Inadimplência
- Relatório de Previsão de Receita
- Recebimento interno na instituição (Caixas)
- Controle de Caixas
- Recebimento de mensalidades e outras taxas
- Realização e recebimento de acordos
- Controle de Matrícula vinculado a não inadimplência

### Seleção de Vestibular

- Processo de Inscrição de Vestibular via Web
- Emissão de Atas e resultados do Vestibular
- Divulgação de Resultado via web do vestibular

### Aluno On-line do

- Acesso área do Aluno via Web identificado por matrícula e senha
- Consulta de Notas
- Consulta de frequência
- Consulta de Mensalidades
- Emissão de Boleto Bancário



Impressão de Boletim de Notas  
Emissão de Disciplinas que falta cursar

#### **Professor On-Line**

Acesso área do Professor via Web identificado por matrícula e senha

Cadastro de Notas

Cadastro de Frequência

Emissão de Atas

Envio de arquivos para os alunos

O Aluno e Professor On-line são integrados ao banco da Instituição não sendo necessário

Envio de arquivos para atualização do mesmo.

### **7.0 DA MANUTENÇÃO**

7.1 Questões relacionadas ao uso operacional do sistema e subsistemas sob licença.

Visita técnica para certificação de compatibilidade entre os sistemas e os hardwares da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL.

7.2 Identificação e verificação as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos subsistemas objeto deste termo de referência.

7.3 Problemas com os serviços prestados.

7.4 Orientação sobre soluções alternativas para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis.

7.5 Informações sobre erros previamente identificados.

7.6 Opção de Backup diário no software.

### **8.0 MIGRAÇÃO**

8.1 A importação dos dados do Sistema de Gestão Acadêmico ocorrerá em um ambiente a ser indicado pela AEMASUL.

8.2 A configuração e parametrização refere-se à adequação do Sistema de Gestão Acadêmico para todas as regras acadêmicas e administrativas vigentes na Instituição e ocorrerá conforme a metodologia a ser discutida e acordada na reunião

#### **8.3 CUSTOMIZAÇÕES**

8.3.1 A AEMASUL é uma instituição de ensino público, logo, o sistema deverá ser adaptado com regras particulares a esse formato de instituição não privada.

8.3.2 A etapa de levantamento de customizações necessárias deve ser discutida e acordada.

8.3.3 Antes da efetivação de qualquer processo de customização a LICITANTE vencedora deverá analisar e identificar formas alternativas de adequação a demanda de customização. Estas alternativas devem ser apresentadas detalhadamente a CONTRATANTE para verificação da pertinência da mesma.

#### **8.4 TREINAMENTO**

8.4.1 Treinamento para o corpo técnico de tecnologia da informação: a CONTRATADA deverá proporcionar treinamentos teórico-práticos presenciais para até 03 (três) pessoas com vias aos aspectos técnico-funcionais do sistema. O treinamento será dado "in loco" à equipe da AEMASUL e terá carga horária total (soma de todos os treinamentos) de no mínimo de 120 (cento e vinte) horas, sendo 40 (quarenta) horas específicas para procedimentos da matrícula. O cronograma e distribuição das horas destes treinamentos deverão ser acordados anteriormente entre as partes.

#### **8.5 SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**

8.5.1 O atendimento do suporte deverá ocorrer:



- a) Presencial: visita por técnicos da LICITANTE vencedora, quando não atender a solicitação através de acesso remoto;
  - b) Via telefone: o serviço telefônico deverá ficar à disposição da AEMASUL de 08h00min as 22h00min, devendo ser prestado em português
  - c) Ordem de serviço: através da abertura de ordem de serviço (OS) em sistema de registro de chamadas acessível de forma online e disponibilizado em servidor da LICITANTE vencedora.
  - d) E-mail Exclusivo: por e-mail em endereço exclusivo para uso da AEMASUL
  - e) Acesso remoto: Quando permitido, via acesso remoto pela LICITANTE vencedora no hardware da AEMASUL.
- 8.5.2 Atualizações de Versão: Durante o processo de implantação do sistema e seus subsistemas e da vigência do contrato de manutenção mensal, a LICITANTE vencedora deverá disponibilizar as versões mais atualizadas dos subsistemas para proceder a imediata substituição das versões anteriores, cuja realização se dará sem ônus adicional AEMASUL, após sua solicitação formal. A LICITANTE vencedora providenciará o suporte técnico necessário para a atualização das versões, descrevendo em proposta, todos os custos envolvidos na prestação de serviço para o suporte descrito acima.
- 8.5.3 Nas atualizações de versão a CONTRATADA deverá atualizar para o CONTRATANTE, quando necessária toda a documentação envolvida.

## 9.0 DOS PRAZOS

9.1 Todos os serviços prestados e descritos neste Termo serão contratados por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

9.2 O prazo para a iniciar os serviços objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### 9.2.1 LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Núcleo de Informática

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL

BR 101 SUL KM 186, CAMPUS UNIVERSITÁRIO

ENG. SÃO MANOEL – PALMARES/PE

### 9.2.3 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.3.4 A Autarquia Educacional da Mata Sul designará um responsável para o acompanhamento da prestação dos serviços deste objeto.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Atestar nas notas fiscais ou fatura a efetivação dos serviços, objeto desta licitação;

10.2 Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;

10.3 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.4 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 11.0 OBRAGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo;

11.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

11.3 Executar o objeto da licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos;

11.4 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.



## 12.0 RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos orçamentários para a prestação de serviços destinados a suprir as necessidades da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL e suas faculdades, encontram-se abaixo descritos;

### DOTAÇÕES:

Unidade Gestora: 7 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL

Função: 12 – Fundações e Autarquias

Subfunção: 122 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL

Programa: 1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 2.148 – Manutenção dos Serviços da AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 416 – Recursos Próprios da Administração Indireta – AEMASUL

Palmares, 10 de Abril de 2017



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2017.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO Nº 000/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_ RELATIVO \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
AEMASUL E A \_\_\_\_\_

Ao 6º (Sexto) dia do mês de XXXXdo ano de 2017, a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Antônio Marcos Roque Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos da Portaria Nº 012/2017 do Município dos Palmares e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_ - 434 - \_\_\_\_\_ - CEP 50.050-180, daqui por diante denominado apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Arindo \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SDS/PE, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº s/n, 1º Andar – Centro – CEP 55.409-00, na \_\_\_\_\_/PE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO** (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

- 1.1. O presente Contrato, derivado do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017, tem como objeto especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL e suas Faculdades.
- 1.2. Farão parte deste contrato a documentação da empresa e sua proposta de preços, independentemente de transcrição.
- 1.3. A lista de todos os itens com seus respectivos quantitativos e descrições está disposta no Anexo I a este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO** (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

- 2.1. Objeto deste Contrato terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 2.2. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da AEMASUL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.
- 2.3. O Serviço solicitado deverá ser Realizado na AEMASUL/PE, localizado na Br 101 Sul- Km 186, Campus Universitário – CEP 55.540-000, na cidade dos Palmares/PE, (horário Integral), todos os dias.
- 2.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, com atendimento as necessidades da AEMASUL, devendo promover a substituição ou Reparo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do órgão público municipal requerente, quando apresentar deterioração, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.



fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

IV- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

V- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

VI- Acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo;

VII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII- Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na em seu estabelecimento.

IX- Atender prontamente a quaisquer exigências da AEMASUL, inerentes ao objeto da presente licitação;

X- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XI- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

XIV- Comunicar à AEMASUL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

II- Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

III- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o AEMASUL/PE, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla



- defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.4. Se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, além do prazo de tolerância, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.
- 9.5. A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação administrativa por parte da AEMASUL, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou emissão que lhe tiver dado causa.
- 9.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a empresa tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.
- 9.7. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Sr. Presidente, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Departamento de Finanças.
- 9.8. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Sr. Presidente pelo período de 02 (dois) anos.
- 9.9. Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA PRORROGAÇÃO**

- 11.1. O presente contrato não poderá ser prorrogado, conforme Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

- 12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- I- O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
  - II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
  - III- O atraso injustificado do início da execução do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à AEMASUL;
  - IV- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - V- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VI- A dissolução da sociedade;
  - VII- A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
  - VIII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
  - IX- A supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
  - X- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
  - XI- O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 13ª - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

- 13.1. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
- I- Por ato unilateral e escrito da AEMASUL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
  - II- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a AEMASUL;
  - III- Judicial, nos termos da legislação.
- 13.1. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de autorização escrita e



Handwritten scribble or signature